DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Aviso de Licitação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 920, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre ao orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, na importância de R$ 25.185,05 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos), com a seguinte classificação:

Fonte de Recurso 05
02 Executivo
02 8 Biblioteca Municipal
02 06 01 Biblioteca Municipal
12 Educação
12 392 Difusão Cultural
12 362 0171 Biblioteca Municipal
12 365 0171 219 0000 Lei Paulo Gustavo
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 18.306,86
33.90.30 00 Material de Consumo.....R$ 2.678,19
33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 4.200,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo 1º será coberto com recursos provenientes da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 3º Fica o Prefeito do Município autorizado a:

I - suplementar, se necessário, o crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, até o limite fixado no artigo 4º da Lei nº 877, de 24 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Álvaro de Carvalho para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências;

II - proceder, no que couber, as alterações nos anexos da Lei nº 861, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2023 e da Lei nº 825, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 24 de outubro de 2023.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS
Diretor Administrativo

.....

LEI Nº 921, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre ao orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), com a seguinte classificação:

Fonte de Recurso 05
02 Executivo
02 05 Fundo Municipal de Saúde
02 05 01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0022 Atendimento Integral à Saúde
10 301 0022 2013 Manutenção da Vigilância em Saúde
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 11.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º Fica o Prefeito do Município autorizado a:

I - suplementar, se necessário, o crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, até o limite fixado no artigo 4º da Lei nº 877, de 24 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Álvaro de Carvalho para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências;

II - proceder, no que couber, as alterações nos anexos da Lei nº 861, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2023 e da Lei nº 825, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 23 de outubro de 2023.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS
Diretor Administrativo

.....

LEI Nº 922, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre ao orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito

adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, na importância de R$ 8.049,91 (oito mil, quarenta e nove reais e noventa e um centavos), com a seguinte classificação:

Fonte de Recurso 01
02 Executivo
02 Administração
02 Administração
04 Administração
122 Administração Geral
0014 Suporte Administrativo
1014 Salão Múltiplo Uso - Convênio 100717/2022
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$ 8.049,91

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 Executivo
17 Fundo Municipal de Assistência Social
01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0023 Fundo Municipal de Assistência Social
2033 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 8.049,91

Art. 3º Fica o Prefeito do Município autorizado a:

I - suplementar, se necessário, o crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, até o limite fixado no artigo 4º da Lei nº 877, de 24 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Álvaro de Carvalho para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências;

II - proceder, no que couber, as alterações nos anexos da Lei nº 861, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2023 e da Lei nº 825, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 23 de outubro de 2023.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS
Diretor Administrativo

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a redação do art. 9º da Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 9º da Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre a fiscalização no Município de Álvaro de Carvalho pelo sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A Coordenadoria cientificará o Chefe do Poder Executivo, quadrimestralmente, sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 23 de outubro de 2023.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS
Diretor Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
ADITAMENTO n° 04/2023.
CONTRATO n° 43/2022.
Tomada de Preço: 07/2022.

Contratado(a): SOL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O EMPREGO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO MULTIUSO NO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO, CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

Prazo: 90 dias

Data Assinatura: 23/10/2023.

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho torna público que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento / locação de estrutura para eventos culturais no município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. O certame será do tipo **"Menor Preço por Item"**. A sessão pública eletrônica terá início a partir das 09h00m (horário de Brasília/DF) do dia 08/11/2023, através do site http://186.224.1.38:8079/comprasedital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvarodecarvalho.sp.gov.br. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail licitacaoalvaro@gmail.com e/ou pelo telefone (14)

3484-1119 de segunda a sexta-feira das 08h00m às 17h00m. Álvaro de Carvalho/SP, 25 de Outubro de 2023. Adilson de Oliveira Lopes – Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho torna público que fará realizar licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada objetivando a Implantação de Iluminação no canteiro central da Rua Praça Miguel Lanzi, Avenida Paulista e Rua Sotero Fernandes no município de Álvaro de Carvalho, conforme Cronograma Físico, Memorial Descritivo e Projeto em Anexo ao Edital. O certame será do tipo **"Menor Preço Global"**. O protocolo dos envelopes de Proposta deverá ser realizado, impreterivelmente, até às 09h00m (horário de Brasília/DF) do dia 09/11/2023, à Avenida Santa Cecília, nº. 596 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17410-039. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvarodecarvalho.sp.gov.br. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail licitacaoalvaro@gmail.com e/ou pelo telefone (14) 3484-1119 de segunda a sexta-feira das 08h00m às 17h00m. Álvaro de Carvalho/SP, 25 de Outubro de 2023. Adilson de Oliveira Lopes – Prefeito Municipal.

.....